

Anúncio n.º 4693/2009**Processo: 44/09.7TBGMR-B****Prestação de contas administrador (CIRE)**Insolvente: Bmo — Exploração de Academia Desportiva, L.^{da},

A Dr.^a Paula Cristina R. N. Carvalho e Sá, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Bmo — Exploração de Academia Desportiva, L.^{da}, NIF — 506949508, Endereço: Rua da Indústria, n.º 8 — Barreiro, Corvite, Ponte, 4800-000 Guimarães, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do IRE)./Referência: 6045806

2 de Junho de 2009. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina R. N. Carvalho e Sá*. — O Oficial de Justiça, *Almesinda Freitas R. Macedo*.
301876239

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES**Anúncio n.º 4694/2009****Processo de insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
n.º 3911/08.1TBGMR****Convocatória de assembleia de credores**

Devedora/insolvente: JBB — Rolamentos, Máquinas e Ferramentas, L.^{da}, número de identificação fiscal 503699047, endereço na Rua de S. Gonçalo, 1614, 4800-530 Guimarães.

Administrador de insolvência: Dr. Joaquim António da Silva Correia Ribeiro, endereço na Rua do Rosmaninho, 35, 1.º, apartamento 1.2, Pedrouços, 4425-438 Maia.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 8 de Julho de 2009, pelas 14 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do plano de insolvência.

Fica ainda notificados de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia todos os documentos referentes ao plano de insolvência se encontram à disposição dos interessados na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Ao administrador da insolvência foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

4 de Junho de 2009. — A Juíza de Direito, *Júlia Jácome*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Manuel Cunha Rodrigues*.
301879885

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA**Anúncio n.º 4695/2009****Processo: 1247/05.9TYLSB-L — Prestação de contas
administrador (CIRE)**Administrador Insolvência: Maria Teresa Martins Revês
Insolvente: UNALBOR — União Industrial de Borracha, S. A.

A Dra. Maria Teresa F. Mascarenhas Garcia, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente UNALBOR — União Industrial de Borracha, S. A., NIF — 500103976, Endereço: Quinta do Lamas, Estrada da Paiã, 2675-000 Odivelas notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante

3 de Junho de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria Teresa F. Mascarenhas Garcia*. — O Oficial de Justiça, *Susana Pereira*.
301878848

Anúncio n.º 4696/2009**Processo n.º 1689/05.0TYLSB — Insolvência de pessoa colectiva
(requerida)**

N/Referência: 1339053

Data: 05-06-2009

Credor: Vichiunai Europe Nv

Insolvente: Luís Barata — Comércio e Distribuição, L.^{da}

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Luís Barata — Comércio e Distribuição, L.^{da}, NIF — 504503146, Endereço: Rua de Lisboa, N.º1 — Sala 19, Estoril.

Administrador da Insolvência: Dr. António Joaquim Cardoso Taveira, Endereço: Rua de Pedro Nunes, 11 — 2.º Esq.º, 1050-169 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 20-07-2009, pelas 14.00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores, com a finalidade de ouvir os mesmos acerca da proposta de encerramento do processo por insuficiência de bens da massa insolvente.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

5 de Junho de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria Teresa F. Mascarenhas Garcia*. — O Oficial de Justiça, *Susana Pereira*.
301888235

Anúncio n.º 4697/2009**Processo: 1233/08.7TYLSB — Insolvência pessoa
colectiva (Requerida)**

Requerente: Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras, C. R. L.

Insolvente: URBAPROM — Urbanização Promoção Imobiliária, L.^{da}**Publicidade de sentença e citação de credores e outros
interessados nos autos de Insolvência acima identificados**

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo de Lisboa, no dia 08-06-2009, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

URBAPROM — Urbanização Promoção Imobiliária, L.^{da}, NIF 504386816, Endereço: Av. Almirante Reis, 114 — 7.º G, 1150-023 Lisboa, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor:

Diego Óscar Rodriguez Groba, Endereço: Rua Carvalho Araújo, 51 — 2.º Esq., 1050 Lisboa, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Arnaldo Pereira, Endereço: R. Eng.º Duarte Pacheco, 13 — 2.º Dto., 2500-198 Caldas da Rainha

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):